



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 111

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Lúcio Menna Barreto, designado pela Portaria nº 150/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 111/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **09h 00min do dia 14/07/2022 até as 08h 59min do dia 27/07/2022**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, o portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 27/07/2022**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1.2. A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, sendo que os últimos 02 (dois) minutos de tempo serão aleatório, esse tempo aleatório será prorrogado automaticamente pelo sistema a cada novo lance, devendo serem consideradas as condições a seguir estabelecidas.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de transporte até a destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), provenientes da coleta regular do Município de Quaraí, conforme o Anexo I (Projeto Básico).

3 - DA EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será de acordo com o Anexo I (Projeto Básico).

3.2. A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

5.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Setor de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, esse prazo poderá ser prorrogado por mais uma vez, e por igual período.

5.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

b) O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor conforme planilha de custos, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

a) A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A planilha de custos Anexo I do edital estabelece o preço máximo admitido. As empresas optantes pelo simples nacional deverão adequar a planilha de custos às alíquotas da sua faixa de enquadramento, com a devida comprovação

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

d) prazo de **validade da proposta de 60(sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

7.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



9 – FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para registro de preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico para registro de preços, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico para registro de preços será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

a) A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório ou servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes), os documentos a seguir elencados:

11.1. Habilitação Jurídica:

a) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;



d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

OBS.: As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

11.3. Qualificação Técnica:

a) A Licitante deverá possuir registro junto ao respectivo conselho de classe (CAU, CREA, CRBio, CRQ) e ter em seu quadro funcional técnico responsável pela execução dos serviços, com atribuição para as áreas de saneamento e/ou meio ambiente, com apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do responsável, devidamente registrado em conselho de classe (CAU, CREA, CRBio, CRQ), atestando que esta já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital para administração pública.

b) A licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios ou prestadores de serviços, profissional de nível superior com registro atualizado no respectivo conselho profissional, detentor de anotação de responsabilidade técnica para execução dos serviços demandados pelo objeto licitado.

c) O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos de acordo com o caso:

c.1) cópia de contrato social para responsável técnico sócio da empresa licitante, ou;

c.2) cópia da carteira de trabalho e previdência social (ctps) para funcionários da empresa licitante, ou;

c.3) cópia de contrato vigente, para empresas licitantes que terceirizam a responsabilidade técnica de seus serviços através de contato com terceiros.

d) Atestados de Capacidade Técnica operacional da Empresa.

e) Atestado de capacidade técnica para o transporte de RSU de no mínimo 195 ton/mês e um período mínimo de 12 meses.

f) Atestados de Capacidade Técnica em nome do(s) Profissional(is).

g) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, bem como Certidão Negativa de Débitos para com o IBAMA.

h) A demonstração da capacidade técnica para a adequada execução dos serviços acima apontados visa garantir ao município que a proponente possui o conhecimento e a experiência necessários, pois ambos detêm responsabilidades ambientais compartilhadas pelos serviços.

i) Declaração de disponibilidade de veículos, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive EPI's.

11.4. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da lei, ou seja, com o respectivo registro na junta comercial, termos de abertura e encerramento. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial, com os Termos de Abertura e Encerramento;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

OBSERVAÇÃO: Fica facultado às empresas que se enquadram como **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** a apresentação do **item 11.4, alínea “a” do Edital**;

12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

a) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

b) Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

a) A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços objeto da licitação de forma satisfatória.

15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

15.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

16 – PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

16.2. Em caso de prorrogação, poderá o contrato ser reajustado, tendo como base o índice de reajuste do INPC acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo.

17 – CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o contrato.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

a) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



18.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

19 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	2	173	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	10422

21 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO

21.1. - O faturamento dos serviços objeto desta contratação será realizado mensalmente. A medição da massa mensal (em toneladas) de resíduos será feita considerando o somatório das massas líquidas efetivamente depositadas na Unidade de Destino Final da CONTRATADA, obtidas através da balança rodoviária da Estação de Transbordo e balança da Unidade de Destino Final.

21.2. - A unidade de medida dos serviços prestados será “tonelada de resíduos destinados”. Será emitido Boletim de Medição de Serviços pela Fiscalização, sendo o mesmo entregue a Licitante Vencedora após o encerramento do período de medição.

21.3. - O valor mensal a ser pago pelos serviços corresponde ao produto entre a massa mensal de resíduos (em toneladas) medido no período e o preço unitário (R\$/ton) em vigor no Contrato, ressalvadas eventuais glosas.

21.4. - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) NÃO produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais, insumos e recursos humanos exigidos ou indicados em sua planilha orçamentária e documentos comprobatórios para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, quando estes integrarem a planilha orçamentária oferecida.

21.5. -O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a conferência pelo servidor competente, dos documentos pertinentes à contratação, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.



21.6. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa (como falta de documento comprobatório de verbas ou direitos legais trabalhistas), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

21.7. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

21.8. - A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou fones: (55) 3423-2359, ainda pelo email licitacoespmq@yahoo.com.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.8. A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

22.9. Serão afixados no Pannel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se, á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

Quaraí, 13 de julho de 2022.

Lúcio Menna Barreto
Pregoeiro



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO Nº 111

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SUMÁRIO

	Página
1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETO	3
2.1. DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	3
2.2 . VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRANSPORTE	4
4.1. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
4.2. TRAJETO	5
4.3. EQUIPAMENTOS	7
4.3.1. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES DE TRANSPORTE	7
4.3.2. QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS	9
4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	10
4.5. PESAGEM	10
4.6. FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS	11
4.7. RECURSOS HUMANOS PARA TRANSPORTE	11
5. ESPECIFICAÇÕES DA DESTINAÇÃO FINAL	13
6. DADOS SOBRE OS RESÍDUOS	14
6.1. ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS	14
7. SUBCONTRATAÇÃO	15
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	15
9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE PAGAMENTO	16
10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	17
11. SANÇÕES	18
12. VISITA TÉCNICA	19
13. DAS PLANILHAS E PROPOSTAS DE PREÇOS	19
ANEXO II- PLANILHA	

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município, por meio do Departamento de Meio Ambiente da SMSMA. A elaboração das especificações deste Projeto Básico é de responsabilidade da equipe técnica do Departamento de Meio Ambiente.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a orientação de empresas interessadas nos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) Classe II até a destinação final, em aterro sanitário devidamente licenciado pela FEPAM/RS. Este transporte será da Estação de Transbordo, localizada no município de Quaraí, RS, para Aterro Sanitário indicado (Aterro sanitário Meioeste Ambiental Ltda, Candiota/RS), fornecendo parâmetros para subsidiar e qualificar as propostas quanto à estrutura necessária para a prestação dos serviços.

2. OBJETO

Este projeto refere-se a **“contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte ate a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do município de Quaraí,RS”** fornecendo parâmetros para subsidiar e qualificar as propostas quanto à estrutura necessária para a prestação dos serviços. Transporte da cidade de Quaraí, da estação de transbordo local até a cidade de Candiota/RS, Aterro Sanitário Meioeste distando 326.000 metros (326 Km).

2.1. Demanda e Valor Estimado do Contrato



Valor estimado do serviço objeto do contrato, valores referentes ao ANEXO II deste projeto básico.

DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO						
Item	Descrição	Quantidade mensal estimada (Ton)	Quantidade total Estimada (Ton)	Valor Unitário (R\$/t)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total do Contrato (12 meses) (R\$)
1	Prestação dos serviços de Transporte Ate o Destino Final do RSU gerado no Município de Quaraí, RS	390	4.680	286,31	117.660,90	1.339.930,80

2.2 . Vigência e Execução

A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. A execução contratual terá início a partir da emissão da ordem de serviço.

3. DEFINIÇÕES

Para fins da presente contratação, consideram-se as seguintes definições:

a) Resíduos Sólidos Urbanos: são os resíduos provenientes dos serviços de limpeza pública (coleta e limpeza), realizados de forma direta ou indireta, excluídos os provenientes da coleta seletiva de recicláveis, os resíduos de serviços de saúde e demais resíduos previstos em legislação específica onde a responsabilidade de destinação ou tratamento é do gerador.

b) Estação de Transbordo: é a instalação de transferência de resíduos de um veículo de menor capacidade para um veículo de maior capacidade de carga, com fins de viabilizar o transporte para locais distantes.

c) Transporte: deslocamento, por via rodoviária dos Resíduos Sólidos Urbanos, devidamente acondicionados em caminhão apropriado, da Unidade de Transbordo da CONTRATANTE, até a Unidade de Destinação Final.

d) Destinação final adequada: destinação de Resíduos, em local licenciado, que pode incluir a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final em aterro sanitário, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRANSPORTE

4.1. Especificações Da Prestação Do Serviço

O serviço é constituído pelas operações de carregamento e transporte até a destinação final de uma média diária anual de 15,22 toneladas de RSU por meio de unidade de carregamento e transporte, formada por unidade de tração, unidades de cargas e condutor, a partir da Estação de Transbordo do Barrouim (ETB), localizada na Estrada do Meio, localidade do Barrouim/Sanga da Areia, no município de Quaraí, RS, para o Aterro Sanitário da Meioeste na cidade de Candiota/RS.

As distâncias totais aproximadas (ida e volta) percorrida pelos veículos desde o carregamento na ETB, até a descarga no aterro, e o retorno para novo carregamento é de aproximadamente 652 km, levando em consideração a distância do aterro sanitário contratado .

Aplicando na planilha de custo aos km e demais custos necessários teremos o preço para o transporte até a destinação final.

Os serviços de carregamento e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) deverá ser executado diariamente de segunda-feira a sábado, inclusive nos feriados, das 7h às 19:00 min (horários para o carregamento de resíduos na ETB) ou sempre que estiver completa a Unidade de Carga,

ou até o carregamento de todo o resíduo disposto na Estação de Transbordo. A contratada deverá apresentar-se para o serviço com o número necessário de unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, no horário preestabelecido, para realizar o trabalho contínuo de operação de carregamento e transporte dos resíduos. A determinação da quantidade diária de unidades de transporte, e os horários de apresentação dessas unidades, será objeto de fiscalização do município.

Entre as principais atividades diárias para a realização dos serviços, incluem-se as seguintes:

- a) apresentar-se no horário determinado com o equipamento abastecido e em perfeitas condições de tráfego;
- b) pesar a unidade de transporte antes e após o carregamento
- b) manobrar as unidades de transporte no interior da ETB, conforme orientação de servidores do município, incluindo entrada e saída dos boxes de carregamento;
- c) enlonar as unidades de carga na ETB;
- d) carregar e transportar os resíduos da Estação de Transbordo da ETB, até o Aterro Sanitário contratado pelo trajeto e no tempo médio diário estabelecidos no contrato;
- e) efetuar a pesagem e o devido registro de todas as unidades de transporte, na entrada e na saída do Destino Final;
- f) descarregar os resíduos na frente de serviço, conforme orientação dos funcionários do Aterro Sanitário;
- g) retornar as unidades de transporte para a ETB, para nova carga no trajeto e no tempo médio diário estabelecido.

4.2. Trajeto

O trajeto contempla todo o percurso a ser percorrido pelas Unidades de Transporte no seu deslocamento entre a Estação de Transbordo do Município de Quaraí e a Unidade de Destinação Final indicada, tanto na ida quanto na vinda, compreendendo acessos, ruas, avenidas, rodovias, etc.

A Figura 01 apresenta a localização da Estação de Transbordo da CONTRATANTE, ETB (Estação de Transbordo Barrouim), estabelecida na Estrada do Meio, Barrouim/Sanga da Areia, 1º Distrito de Quaraí/RS, Coordenadas Geográficas Graus Decimais Lat. -30,349791° e Long -56,430749°.

Figura 01 - Localização da Estação de Transbordo de RSU do município de Quaraí.



Fonte: Google Earth

Figura 02 – Layout da Estação de Transbordo de RSU do município e Quaraí.

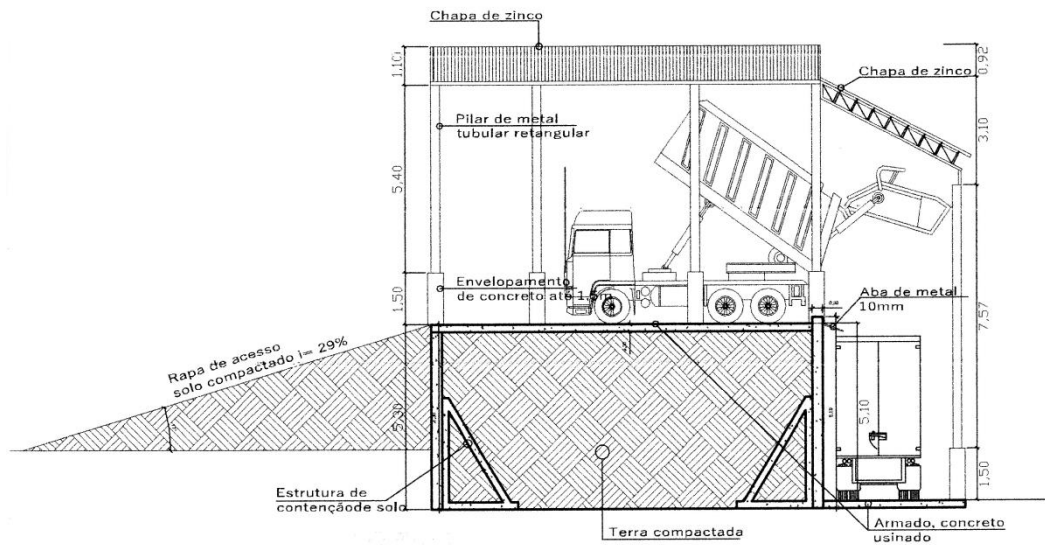
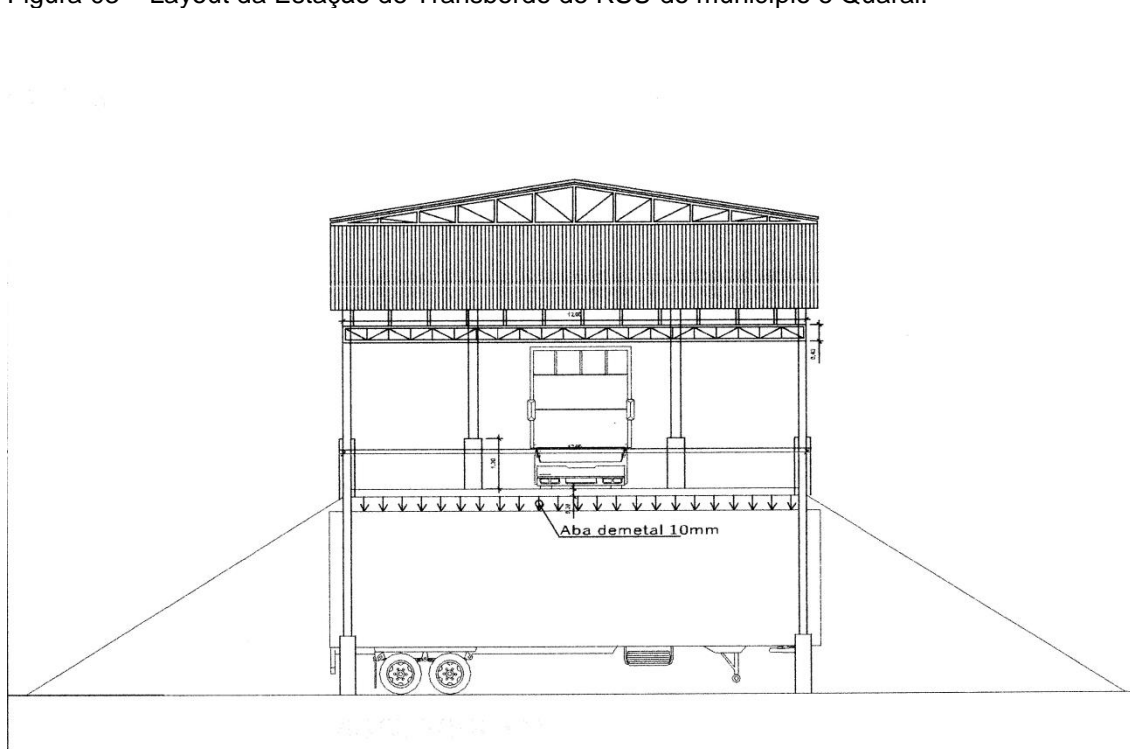


Figura 03 – Layout da Estação de Transbordo de RSU do município e Quaraí.



4.3. Equipamentos



Os serviços de transporte dos RSU deverão ser realizados através de Unidades de Transporte (UT), formadas pelo conjunto composto por Unidade de Tração (caminhão trator), Unidade de Carga (semirreboque metálico basculante) e condutor (motorista).

Poderão ser permitidas combinações de unidades de carga, como por exemplo, sistema rollon, roll-off, desde que compatíveis com as vias a se transitar e com o transbordo.

4.3.1. Especificações das Unidades de Transporte

Tanto as Unidades de Tração como as Unidades de Carga não poderão contar com mais de 10 (dez) anos de uso em qualquer momento da execução contratual. Em caso de substituição, o equipamento apresentado deverá obedecer a mesma restrição. Tanto as Unidades de Transporte quanto as Unidades de Carga deverão ser compatíveis com o Transbordo do Município, vias, acessos internos, altura e largura da estrutura, tipo de descarga (diretamente na Unidade de Carga), etc.

A CONTRATANTE isenta-se de quaisquer responsabilidades quanto à impossibilidade de acesso, manobras e incompatibilidade das unidades de transporte ou carga em relação à Estação de Transbordo do município, de forma que possibilita Visita Técnica para as empresas que desejarem tomar conhecimento detalhado das estruturas e condições do local.

O Peso Bruto Total Combinado – PBTC – da Unidade de Transporte deverá ser compatível com o permitido legalmente nos logradouros que compõem o trajeto, devendo a unidade de tração ter a potência e Capacidade Máxima de Tração adequada ao equipamento utilizado. Todos os veículos deverão ser equipados com **sinalização sonora para marcha à ré**.

Todas as Unidades de Transporte deverão **atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Lei 9.503/97** e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização.

As Unidades de Transporte deverão contar com **sistema de rastreamento** que permita a transmissão instantânea de dados, devendo a CONTRATADA disponibilizar à fiscalização o acesso e o monitoramento on-line ao sistema de controle do serviço, bem como a possibilidade de impressão de relatórios referentes aos dados monitorados. Deverão ser disponibilizados, instantaneamente, dados de operação contemplando a localização, em tempo real e histórica, expressa em mapa viário, da posição de cada Unidade de Transporte bem como dos trajetos percorridos, e armazenamento e disponibilização das informações pelo período mínimo de 2 (dois) meses.

As Unidades de Carga deverão contar com sistema que garanta a estanqueidade, com objetivo de evitar vazamento de líquidos lixiviados em vias públicas. Minimamente será exigido dispositivo de vedação da tampa traseira e sistema composto por coletor e reservatório para o armazenamento dos líquidos lixiviados que ultrapassarem o dispositivo de vedação. O reservatório deverá possuir capacidade mínima de 100 L. (cem litros).

As Unidades de Carga deverão ser providas de **lona ou tela** para cobertura de carga em dimensões compatíveis com o tamanho do compartimento de carga.

As Unidades de Transporte deverão ser de uso exclusivo para os serviços contratados, conforme fator de utilização informado. As paradas necessárias para revisão, manutenção preventiva, conservação, lavagem, etc. deverão ser programadas para os dias e horários de menor volume de resíduos.

Os veículos utilizados para o transporte de resíduos deverão estar identificados, sendo necessário constar, pelo menos nas laterais da Unidade de transporte, o nome da CONTRATADA e seu telefone de contato.

Os veículos utilizados deverão ser assegurados, com cobertura (no mínimo) contra terceiros, de Danos Materiais, de Danos Corporais, de Danos Morais e Guincho.

Caso haja a necessidade do afastamento por mais de 48 h (quarenta e oito horas) de qualquer veículo da frota, por motivos de manutenção, acidente, etc., a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo extra, em caráter de substituição, pelo período que for necessário. Em caso de impossibilidade de apresentação da frota nas condições especificadas neste projeto básico, em virtude de paralização extraordinária de veículo(s), a CONTRATADA deverá apresentar, em caráter emergencial, veículos para recompor a capacidade volumétrica contratada, num prazo máximo de 6 h (seis horas), sempre observando a compatibilidade com a infraestrutura e forma de operação do transbordo, não estando isenta de eventuais glosas ou Multas, caso necessário.

Sempre que for necessária a utilização de nova Unidade de Tração ou de Transporte para a execução dos serviços, seja para substituição ou em caso emergencial, deverá ser previamente solicitado e aprovado pela fiscalização do CONTRATO, que verificará a adequação do equipamento proposto.

Fica reservado ao Município o direito de, depois de realizada vistoria determinar a substituição de veículos e/ou equipamentos que se mostrarem incompatíveis com as condições de uso e as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste edital.



A constatação da boa condição dos veículos e dos equipamentos, bem como as idades serão aferidas pelo Município em vistorias periódicas a serem realizadas tanto por ocasião da assinatura do contrato, como no decorrer da execução contratual.

4.3.2. Quantitativos de equipamentos

O quantitativo de Unidades de Tração e de Unidades de Transporte deverá ser proposta pela CONTRATADA em quantidade suficiente para executar com perfeição os serviços.

Para dimensionamento dos seus equipamentos, a contratada deverá considerar, no mínimo:

- ✓ capacidade volumétrica das Unidades de Carga a serem disponibilizadas;
- ✓ volume de resíduos a ser transportada de acordo com o dia de semana;
- ✓ necessidade de manter continuamente Unidade de Carga com capacidade de recebimento de resíduos disposta no transbordo;
- ✓ tolerância de até 1 h (1hora) de ausência de Unidade de Carga no Transbordo Municipal;
- ✓ tipo do equipamento e necessidade de manobras;
- ✓ processos de carregamento e descarregamento dos resíduos;
- ✓ distância entre o Transbordo e a Unidade de Destinação Final indicada,
- ✓ tempo de espera para descarga;
- ✓ velocidades médias do trajeto, paradas obrigatórias, de manutenção;
- ✓ tempo de enlonação;
- ✓ horário de disponibilização de retro-escavadeira para carregamento (quando necessária) e acomodação da carga (de 8h às 11h30min e 14h às 18:00);
- ✓ horário de funcionamento da Unidade de Destinação Final;
- ✓ outras variáveis, de acordo com cada empresa e sistemática proposta.

A CONTRATADA arcará com todo o ônus decorrente de eventual subdimensionamento de itens e de quantidades de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, sem poder exigir da CONTRATADA pagamento suplementar.

Caso a licitante vencedora superdimensionar Unidades de Tração ou de Carga, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

O quantitativo de equipamentos proposto neste projeto básico é mera referência, sendo obrigação da CONTRATADA prever todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.4. Execução dos serviços

Tendo em vista a estrutura do Transbordo e a respectiva Licença de Operação, que não possibilitam o acúmulo de resíduos na área de descarga, a CONTRATADA deverá manter, continuamente, inclusive no período noturno, uma unidade de carga, com capacidade para o recebimento dos resíduos, adequadamente posicionada na parte inferior do transbordo, para que os veículos de coleta façam a descarga diretamente nas Unidades de Carga, por gravidade.

Os resíduos que não puderem ser depositados diretamente na unidade de carga ou ainda quando estes tombarem ao chão na descarga, serão recolhidos com auxílio de equipamento de carregamento – retroescavadeira – e depositados na unidade de carga.

O serviço e maquinário para o carregamento e acomodação dos resíduos será de responsabilidade do município, podendo ser terceirizado, e será prestado no período das 8hs às 11hs30min e das 14hs às 17hs30min., horário este definido em função dos serviços de coleta.

Quando completada a carga de resíduos, deverá ser realizada a substituição da Unidade de Carga, inserindo-se uma vazia na parte inferior da rampa e procedendo ao transporte da unidade carregada até o local de Destinação Final.

Para a troca da Unidade de Carga, fica estabelecida uma tolerância de 1 h (uma hora) para a inserção de um novo equipamento.

Caberá a CONTRATADA, sob fiscalização da CONTRATANTE, ajustar os horários e frequência de troca das unidades de carga, desde que atenda a demanda de resíduos, esteja harmonizada com o horário de disponibilidade da retroescavadeira, evitem seu acúmulo no piso e em cada troca uma nova unidade vazia seja inserida no transbordo.

Após a troca das Unidades de Carga, a unidade carregada poderá ficar armazenada no Transbordo aguardando transporte, caso necessário, desde que, devidamente coberta, sem vazamento de líquidos, em local que não atrapalhe ou interfira na estrutura e nos demais serviços prestados no local, pelo prazo máximo de 3 (três) horas.



4.5. Pesagem

Todas as cargas de resíduos a serem transportadas deverão ser pesadas em balança designada pelo município, antes e após o seu carregamento, sendo emitido comprovante de controle, contendo a data e hora da pesagem, identificação do veículo transportador (placa), o peso bruto, a tara e o peso líquido.

O serviço de pesagem será terceirizado através de processo licitatório.

O operador da balança e o motorista deverão assinar o comprovante de pesagem, sendo que uma via ficará retida na Estação de Transbordo e outra via será entregue ao motorista.

A carga de RSU deverá ainda ser pesada na Unidade de Destinação Final.

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente a CONTRATANTE, além dos documentos para pagamento constantes na Contratação, **o relatório de pesagens, em cópia impressa e arquivo digital**, contendo a relação de todos os comprovantes de pesagem no Destino Final com as seguintes informações:

- nº do comprovante,
- data do transporte,
- placa do veículo,
- nome do motorista,
- tara e peso dos resíduos transportados (pesagem obtida na balança do Destino Final).

Os comprovantes (ou cópia legível) da pesagem no destino final deverão ser entregues semanalmente ao responsável da Unidade de Transbordo do município.

4.6. Frequência dos serviços

A frequência dos serviços será de **segundas-feiras à sábados**, em consonância com a execução dos serviços de coleta de resíduos no município.

Conforme o calendário de coleta do município, nos feriados nacionais não deverá haver execução de serviços, porém fica a critério do serviço de coleta a mudança da data para não cessar o serviço quando coincidir com domingos evitando acúmulo de resíduos não coletados. Os dias de feriados poderão ser alterados pela CONTRATADA, mantendo-se a quantidade anual, porém deve ser informado ao CONTRATANTE.

Porém mesmo que não haja coleta a unidade de transporte deve estar sempre disponível na estação de transbordo para a disposição de resíduos provenientes de alguma coleta aleatória de RSU realizada pelo município.

O motorista não poderá pernoitar no transbordo, mesmo que na cabine do caminhão, podendo, caso deseje, desacoplar a Unidade de Transporte para outro local adequado, sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. Recursos Humanos para Transporte

Para a execução dos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, a CONTRATADA deverá dispor de condutores (motoristas) em quantidade suficientes ao bom andamento das atividades, **devendo dimensionar o quantitativo de profissionais necessários** considerando as variáveis específicas de sua localização, definições deste Projeto Básico e outras variáveis que entender necessárias.

Os motoristas deverão ser habilitados e capacitados para a condução das Unidades de Transporte, conforme a legislação vigente.

Os empregados da Contratada estarão sujeitos à jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme previsto em convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria.

A Contratada deverá apresentar funcionário em substituição a empregado faltoso no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do início da jornada a fim de evitar prejuízos na rotina do serviço.

Correrão por conta da CONTRATADA os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como eventual indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

A Contratada deverá atentar para a prestação de todos os auxílios e benefícios obrigatórios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, acordos individuais, entre outras fontes de direitos, podendo inclusive a CONTRATANTE reter pagamentos até a adequada regularização, sempre que necessário.

Caso a Convenção Coletiva de Trabalho adotada pela CONTRATADA não mencione o grau de insalubridade para os motoristas, deverá ser apresentado laudo técnico elaborado por profissional habilitado que confirme a aplicação do grau de insalubridade a ser utilizado.



A empresa deverá orientar seus funcionários no cumprimento das normas de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas causadas pelos mesmos em decorrência da condução irregular dos veículos oficiais, casos em que deverá arcar com devidos pagamentos.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI's e/ou acessórios necessários.

A CONTRATADA fornecerá **uniformes e EPI's** condizentes com as normas e disciplinas da Estação de Transbordo Municipal e normativas que regem o tipo de serviço prestado, apropriados para cada motorista, substituindo-os sempre que estiverem inadequados.

Os uniformes serão compostos de:

- a) camiseta;
- b) calça comprida;
- c) calçados de segurança;
- d) luvas de proteção;
- e) protetor solar;
- f) óculos de proteção com filtro solar;

O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços. Todas as peças dos uniformes deverão ser distribuídas em estado de novo, ou seja, sem uso, em perfeitas condições de uso e apresentação, confortáveis e resistentes ao uso.

A contratada deverá fornecer gratuitamente a seus empregados os uniformes e/ou EPI's descritos, bem como demais EPI's necessários de acordo com a legislação.

Caso a CONTRATADA não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

Caso a licitante vencedora superdimensionar uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

5. ESPECIFICAÇÕES DA DESTINAÇÃO FINAL

A empresa CONTRATADA é responsável por prestar os serviços de Destinação Final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do município de Quaraí/RS.

A Unidade de Destinação Final deverá atender a todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Resoluções, Portarias e a Legislação pertinente ao seu funcionamento e operação, bem como ser detentora, em qualquer momento do contrato, de Licença Ambiental de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer despesas que a CONTRATADA venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento de normas ambientais ou outras sejam da esfera federal, estadual ou municipal.

Os veículos transportando o RSU deverão ser pesados na entrada e saída da Unidade de Destinação Final, devendo ser emitido controle de peso legível com, no mínimo, informações de:

- a) data e hora das operações de entrada e saída;
- b) identificação do veículo transportador (placa);
- c) peso de entrada e de saída;
- d) assinatura do responsável pela pesagem e do motorista do veículo.

Deverá ser fornecido ao motorista uma via do comprovante da pesagem realizada na Unidade de Destino Final.

É dever da CONTRATADA dispor de balança, devidamente aferida, que atenda às normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), para pesagem dos resíduos a serem depositados na Unidade de Destino.

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente a CONTRATANTE, além dos documentos para pagamento constantes na Contratação, o relatório de pesagens, em cópia impressa e arquivo digital, contendo a relação de todos os comprovantes de pesagem com as seguintes informações:

- nº do comprovante,
- data do transporte,



- placa do veículo,
- nome do motorista,
- tara e peso dos resíduos transportados (pesagem obtida na balança da CONTRATADA).

Essa planilha deverá ser assinada por responsável/representante da empresa e devidamente carimbado.

A locomoção do veículo de transporte e o descarregamento dos resíduos dentro da área da Unidade de Destinação Final deverão ser orientados pelos funcionários da empresa, cabendo a esta a garantia de acessibilidade, segurança e agilidade na operação dos serviços.

Deverá ser emitido MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, que acompanhará cada carga em transporte, conforme Portaria 087/2018 da FEPAM, e alterações.

6. DADOS SOBRE OS RESÍDUOS

O quantitativo de resíduos a ser transportado e depositado na unidade de Destinação Final está estimado em 391 (trezentos e noventa e uma) toneladas por mês, ou 15,22 Ton /dia.

Ressalta-se que a quantidade de resíduos tende a oscilar, de forma que em alguns dias o quantitativo poderá ser maior que a média, e em outros poderá ser inferior, oscilando também a média mensal, devendo a CONTRATADA dispor de equipamentos e mão de obra conforme a demanda necessária em qualquer ocasião.

Tabela 1: Mínimos e Máximos aportes diários de resíduos coletados em Quaraí (por dia da semana). Kg/dia.

	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
Mínimo	19.240	15.270	11.260	11.680	12.070	14.890
Máximo	21.160	18.060	12.770	14.150	13.540	16.610

* Os aportes máximos identificados dizem respeito a segundas-feiras, após feriados que não tiveram coleta. Como estes dados fogem do padrão, é informado o máximo aporte já coletado.

Na Tabela 2 é apresentada a variação do quantitativo de resíduos destinados, por dia da semana, e porcentagem em relação à média estimada.

Tabela 02. Estimativa de quantitativo de resíduos, variação em relação à média diária.

	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
Média Diária/kg	20.453	16.283	11.823	12.816	12.983	15.773
%	136	108	78	85	86	105

6.1. Estimativa do número de viagens

Em função dos quantitativos mensais de resíduos, média diária do município, o número de cargas (viagens) por dia e com a carga máxima permitida fica estimada em 16 cargas mensais. (Considerando uma unidade de carga de 25 Ton/líquida).

7. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor contratual.

A licitante, ao requerer autorização para subcontratação, deverá apresentar à CONTRATANTE os mesmos documentos da habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, relativos à subcontratada. A requisição de subcontratação deverá estar acompanhada de cópia da minuta de contrato de prestação dos serviços, a qual indicará a sub-empregada, o valor da prestação dos serviços, a obrigação desta em apresentar à CONTRATANTE toda a documentação trabalhista e dos equipamentos que venham a ser requisitados, ficando a critério da Administração a solicitação de outros documentos que julgar necessário.

Não será permitida a paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA motivada pelo pedido e aguardo da autorização da subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no Contrato ou Projeto Básico.

O pedido de subcontratação será analisado pelo fiscal da obra, que avaliará a necessidade ou não da sub-empregada, aprovando-a ou não.



Após a expedição da aprovação formal, deverá a CONTRATADA providenciar a apresentação do contrato de prestação dos serviços e somente após esta providência, a CONTRATANTE autorizará o início dos serviços.

O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A Licitante deverá possuir registro junto ao respectivo conselho de classe (CAU, CREA, CRBio, CRQ) e ter em seu quadro funcional técnico responsável pela execução dos serviços, com atribuição para as áreas de saneamento e/ou meio ambiente, com apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do responsável, devidamente registrado em conselho de classe (CAU, CREA, CRBio, CRQ), atestando que esta já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital para administração pública.

8.1.1- A licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios ou prestadores de serviços, profissional de nível superior com registro atualizado no respectivo conselho profissional, detentor de anotação de responsabilidade técnica para execução dos serviços demandados pelo objeto licitado.

O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos de acordo com o caso:

- a) cópia de contrato social para responsável técnico sócio da empresa licitante, ou;
- b) cópia da carteira de trabalho e previdência social (ctps) para funcionários da empresa licitante, ou;
- c) cópia de contrato vigente, para empresas licitantes que terceirizam a responsabilidade técnica de seus serviços através de contato com terceiros.

8.2. Atestados de Capacidade Técnica

8.2.1- Atestados de Capacidade Técnica operacional da Empresa.

- a) Atestado de capacidade técnica para o transporte de RSU de no mínimo 195 ton/mês e um período mínimo de 12 meses.

8.2.2- Atestados de Capacidade Técnica em nome do(s) Profissional(is).

8.2.3- A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, bem como Certidão Negativa de Débitos para com o IBAMA.

A demonstração da capacidade técnica para a adequada execução dos serviços acima apontados visa garantir ao município que a proponente possui o conhecimento e a experiência necessários, pois ambos detêm responsabilidades ambientais compartilhadas pelos serviços.

8.3. Declaração de disponibilidade

Declaração de disponibilidade de veículos, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive EPI's.

9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE PAGAMENTO

O faturamento dos serviços objeto desta contratação será realizado mensalmente. A medição da massa mensal (em toneladas) de resíduos transportados será feita considerando o somatório das massas líquidas efetivamente transportadas e depositadas na Unidade de Destino Final da CONTRATADA, obtidas através da balança rodoviária da Estação de Transbordo e balança da Unidade de Destino Final.

A unidade de medida dos serviços prestados será “tonelada de resíduos transportados e destinados”. Será emitido Boletim de Medição de Serviços pela Fiscalização, sendo o mesmo entregue a Licitante Vencedora após o encerramento do período de medição.

O valor mensal a ser pago pelos serviços corresponde ao produto entre a massa mensal de resíduos (em toneladas) medido no período e o preço unitário (R\$/ton) em vigor no Contrato, ressalvadas eventuais glosas.



Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- d) Não produziu os resultados acordados;
- e) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- f) Deixou de utilizar os materiais, insumos e recursos humanos exigidos ou indicados em sua planilha orçamentária e documentos comprobatórios para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, quando estes integram a planilha orçamentária oferecida.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a conferência pelo servidor competente, dos documentos pertinentes à contratação, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa (como falta de documento comprobatório de verbas ou direitos legais trabalhistas), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATADA, visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização será realizada através de servidor devidamente designado para este fim, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A fiscalização deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição de equipamento e/ou profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A fiscalização exercerá controle, de forma contínua, em relação aos quantitativos, aos insumos efetivamente utilizados e a qualidade dos serviços executados, de acordo com os custos que integraram os documentos apresentados pela contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, inclusive glosa no valor a ser pago.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Projeto Básico, no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993.

A CONTRATADA deverá comprovar, quando pertinente, a aplicação de índices e percentuais na apresentação da planilha orçamentária durante o certame ou conforme disposição em edital, no que diz respeito a composição de encargos sociais, taxas e impostos, e demais itens que demandem comprovação.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços para a fiscalização do município, inclusive os relativos a mão de obra diretamente envolvida e as aferições da balança utilizada na pesagem dos resíduos, sob pena de aplicação de sanções e multas.

11. SANÇÕES

DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado;



11.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3. A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital e do presente contrato, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

11.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

11.4.2. Comportamento inidôneo;

11.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

11.4.4. Fraudar a execução do contrato;

11.4.5. Falhar na execução do contrato.

11.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

11.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

11.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso;

11.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. A CONTRATADA poderá ser apenada com:

A. Advertência;

B. Multa;

C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O não cumprimento das obrigações dispostas neste Projeto Básico sujeitará a Licitante Vencedora, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão serão aplicadas as penalidades pecuniárias, a seguir, calculadas com base no preço unitário do contrato, em vigor.

12. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão, opcionalmente, proceder visita ao local em que se realizará o carregamento dos RSU para tomar conhecimento detalhado das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando e estudando "in loco" as áreas disponíveis para manobra, área de alocação da caçamba para carregamento contínuo, estacionamentos, local de pesagens, acessos, dimensão das estruturas e conseqüentes características necessárias aos veículos e equipamentos a serem utilizados.

As visitas serão realizadas por pelo menos um dos Responsáveis da empresa, em dias a serem agendados junto ao Departamento de Meio Ambiente-DEMA, através do telefone (55) 3423 1001 e/ou pessoalmente, na Av. Artigas 310- Centro Quaraí/RS –, observados os dias/limites estabelecidos no Edital para a visita.

Será emitido Atestado de Visita às empresas que o procederem.



13. DAS PLANILHAS E PROPOSTAS DE PREÇOS

Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos disponibilizados, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

As licitantes deverão apresentar Planilha de Proposta, sendo disponibilizada Planilha Modelo, em formato de Excel, para preenchimento.

O valor proposto deve incluir todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

Cada licitante deverá estimar o número de motoristas e de equipamentos que, na sua compreensão, seja adequada para a realização dos trabalhos.

Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Proposta, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Riscos Ambientais do Trabalho - RAT, SEBRAE, Férias, Adicional de Férias, 13º Salário e outros).

Na composição da frota, observar o parâmetro máximo de valores da FIPE dos veículos a serem utilizados.

O modelo de planilha de custos é exemplificativo, podendo cada licitante elaborar sua própria planilha, desde que nela constem todos os custos considerados na composição dos preços, de acordo com o objeto do certame, com a legislação vigente e com o acordo, convenção ou dissídio do sindicato adequado.

Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

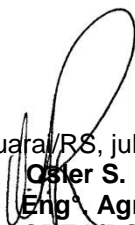
Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações deste Projeto Básico não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" ou alterar a composição de preços unitários.

A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, uniformes, materiais e equipamentos necessários à perfeita e completa consecução do objeto do Contrato.

Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as obrigações assumidas neste Projeto Básico.

A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores ou percentuais informados na Planilha de Proposta.

Quaraí/RS, julho de 2022.


Osler S. Ribeiro
Eng. Agrônomo
CREA/RS 81.282

Secretaria de saúde e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente-DEMA



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Transporte até Destinação Final de Resíduos Sólidos

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 6.824,06	6,11%
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 5.161,23	4,62%
1.2. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Vale Alimentação (fixo)	R\$ 650,00	0,58%
1.4. Prêmio Assiduidade e Pontualidade	R\$ 72,03	0,06%
1.5. Diárias	R\$ 940,80	0,84%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 108,55	0,10%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 80.111,83	71,75%
3.1. Veículo Transportador com 2 caçambas	R\$ 80.111,83	71,75%
3.1.1. Depreciação	R\$ 7.430,52	6,65%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 10.271,74	9,20%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 772,10	0,69%
3.1.4. Consumos	R\$ 43.417,98	38,88%
3.1.5. Manutenção	R\$ 7.719,68	6,91%
3.1.6. Pneus	R\$ 10.499,81	9,40%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 27,48	0,02%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 39,17	0,04%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 24.547,91	21,98%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 111.659,00	100,00%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	1
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Transportador com 2 caçambas	1

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista Turno do Dia
 Convenção Coletiva SINDIMERCOSUL - Registro MTE
 MR067997/2021

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.161,01	2.161,01	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora		19,65	-	
Horas Extras (50%)	hora		14,73	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	40	2.161,01	864,40	
Soma				3.025,41	
Encargos Sociais	%	70,60	3.025,41	2.135,82	
Total por Motorista					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

				5.161,23	
Total do Efetivo	homem	1	5.161,23	5.161,23	
			Fator de utilização	1,00	R\$ 5.161,23

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	-		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Motorista	vale	52	(2,49)		
					R\$ -

1.3. Vale Alimentação (fixo)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	650,00	650,00	
					R\$ 650,00

1.4. Prêmio Assiduidade e Pontualidade

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	72,03	72,03	
					R\$ 72,03

1.5. Diárias

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	16	58,80	940,80	
			Fator de utilização	1,00	R\$ 940,80

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	R\$ 6.824,06
---	-------------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	142,00	11,83	
Calça	unidade	2	39,80	19,90	
Camiseta	unidade	1	27,50	27,50	
Boné	unidade	6	13,00	2,17	
Calçado de segurança	par	6	73,00	12,17	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3	22,00	7,33	
Colete reflexivo	unidade	6	37,00	6,17	
Luva de proteção	par	1/2	8,95	17,90	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	12	43,00	3,58	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	1	108,55	108,55	
			Fator de utilização	1,00	R\$ 108,55

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	R\$ 108,55
--	-----------------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Transportador com 2 caçambas

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	768.000,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

				768.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	768.000,00	500.582,40	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	500.582,40	4.171,52	
Custo de aquisição de caçamba	unidade	2	300.000,00	600.000,00	
Vida útil do caçamba	anos	10			
Idade da caçamba	anos	0			
Depreciação da caçamba	%	65,18	600.000,00	391.080,00	
Depreciação mensal da caçamba	mês	120	391.080,00	3.259,00	
Total por veículo				7.430,52	
Total da frota	unidade	1	7.430,52	7.430,52	
			Fator de utilização	1,00	R\$ 7.430,52

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	768.000,00	768.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	768.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	542.737,92			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		5.766,59	5.766,59	
Custo da caçamba	unidade	2	300.000,00	600.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,75			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	600.000,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Investimento médio total da caçamba	R\$	424.014,00		
Remuneração mensal de capital da caçamba	R\$		4.505,15	4.505,15
Total por veículo				10.271,74
Total da frota	unidade	1	10.271,74	10.271,74
			Fator de utilização	1,00
				R\$ 10.271,74

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	7.680,00	7.680,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	85,22	85,22	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	9.265,22	772,10	
			Fator de utilização	1,00	R\$ 772,10

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	10.432
-----------------------------	--------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	7,790		
Custo mensal com óleo diesel	km	10.432	3,895	40.632,64	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	4,00	15,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	10.432	0,060	625,92	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	3,00	8,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	10.432	0,024		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

				250,37	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	3,00	7,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	10.432	0,021	219,07	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	6,00		
Custo mensal com graxa	km	10.432	0,012	125,18	
Custo de ARLA (5% do volume de combustível)	R\$/L	5,00	3,00		
Custo mensal de ARLA	L	10.432	521,6	1.564,80	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		4,012		
					R\$ 43.417,98

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	10.432	0,74	7.719,68	
					R\$ 7.719,68

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus do chassi 295/80 R22,5	unidade	10	2.520,00	25.200,00	
Custo do jogo de pneus da caçamba 295/80 R22,5	unidade	12	2.520,00	30.240,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	44,00	570,00	25.080,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	80.000	80.520,00	1,01	
Custo mensal com pneus	km	10.432	1,01	10.499,81	
					R\$ 10.499,81

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	R\$ 80.111,83
---	--------------------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	50,00	4,17	
Pá de Concha	unidade	1/12	22,00	1,83	
Vassoura	unidade	1/12	17,80	1,48	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/12	150,00	12,50	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12	90,00	7,50	
					R\$ 27,48

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	R\$ 27,48
--	----------------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	250,00	250,00		
Custo mensal com implantação	mês	60	250,00	4,17		
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	35,00	35,00		
Custo mensal com manutenção	mês	1	35,00	35,00		
				Fator de utilização	1,00	R\$ 39,17

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	R\$ 39,17
--	----------------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	R\$ 87.111,10
---	--------------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,18	87.111,10	24.547,91	
					R\$ 24.547,91

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	R\$ 24.547,91
---------------------------------------	------------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	R\$ 111.659,00
-------------------------------------	-------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	390,00	toneladas
---	--------	-----------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	R\$ 286,31
---	--------------	---------------

- DA EXECUÇÃO: De acordo com o item 2 do edital;
- DO PAGAMENTO E PRAZOS: De acordo com o item 13 do edital
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- VALOR TOTAL GERAL MENSAL: R\$(....).

Assinatura do Representante Legal da Proponente
 CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO Nº 111

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO Nº 111

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____ de _____ de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO Nº 111

DECLARAÇÃO

Pela presente a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta no(a) _____, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO Nº 111

MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO Nº 111

D E C L A R A Ç Ã O EMPRESA EPP/ME

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

Assinatura e Carimbo do Contador



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 PROCESSO Nº 111

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na rua...., nº, na cidade de Quaraí, Estado RS, neste ato representado por seu Procurador Sr., CPF nº, portador da CI nº SSP/RS, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 077/2022, homologado em .././2022, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de transporte até a destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), provenientes da coleta regular do Município de Quaraí, conforme o Anexo I (Projeto Básico).

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será de acordo com o Anexo I (Projeto Básico).

2.2. A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO, PAGAMENTO E PRAZO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$......, pela tonelada do resíduos sólidos urbanos (RSU), provenientes da coleta regular do Município de Quaraí.

3.2. O faturamento dos serviços objeto desta contratação será realizado mensalmente. A medição da massa mensal (em toneladas) de resíduos será feita considerando o somatório das massas líquidas efetivamente depositadas na Unidade de Destino Final da CONTRATADA, obtidas através da balança rodoviária da Estação de Transbordo e balança da Unidade de Destino Final.

3.3. A unidade de medida dos serviços prestados será “tonelada de resíduos destinados”. Será emitido Boletim de Medição de Serviços pela Fiscalização, sendo o mesmo entregue a Licitante Vencedora após o encerramento do período de medição.

3.4. O valor mensal a ser pago pelos serviços corresponde ao produto entre a massa mensal de resíduos (em toneladas) medido no período e o preço unitário (R\$/ton) em vigor no Contrato, ressalvadas eventuais glosas.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) NÃO produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais, insumos e recursos humanos exigidos ou indicados em sua planilha orçamentária e documentos comprobatórios para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, quando estes integrarem a planilha orçamentária oferecida.

3.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a conferência pelo servidor competente, dos documentos pertinentes à contratação, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa (como falta de documento comprobatório de verbas ou direitos trabalhistas), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

3.9. A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.



3.10. O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal, em caso de renovação, o índice de reajuste será pelo INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. O serviço descrito no objeto desta contratação deverá ser realizado nos locais descritos no anexo I do edital (Projeto Básico), bem como as condições para a execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	2	173	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	10422

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- fiscalizar e acompanhar a execução do serviço licitado;
- efetuar o pagamento ajustado, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado;

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.3. A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital e do presente contrato, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

7.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

7.4.2. Comportamento inidôneo;

7.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

7.4.4. Fraudar a execução do contrato;

7.4.5. Falhar na execução do contrato.

7.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

7.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

7.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9. A CONTRATADA poderá ser apenada com:



7.9.1. ADVERTÊNCIA;

7.9.2. Multa;

7.9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.9.5. O não cumprimento das obrigações dispostas neste Projeto Básico sujeitará a Licitante Vencedora, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão serão aplicadas as penalidades pecuniárias, a seguir, calculadas com base no preço unitário do contrato, em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Município de Quaraí
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG:

CPF OU RG: